SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3412

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 328/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL para paciente deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL para paciente deste município, por meio da REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 6.763,50 (Seis mil setecentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos)**, em favor da empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL para paciente deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25 ,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 18 dias de setembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ABAC543D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 312/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aplicação de película automotiva e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto para aplicação de película automotiva para atender a secretária de agricultura de Amaralina-GO

CONSIDERANDOa necessidade de aquisição de aplicação de película automotiva para atender a secretária de agricultura de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de aplicação de película automotiva para atender a secretária de agricultura.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de aplicação de película automotiva para atender a secretária de

agricultura, por meio da empresa MILLANO COMERCIO E INSTALACAO DE SOM E ACES P VEIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.879.079/0001-82,localizada na R 83 – N°250– ST SUL – QD F15 LT 18 SL 5 - CEP 74.083-020 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 800,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa MILLANO COMERCIO E INSTALACAO DE SOM E ACES P VEIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.879.079/0001-82,localizada na R 83 – N°250– ST SUL – QD F15 LT 18 SL 5 - CEP 74.083-020 – GOIANIA-GO**,**para aquisição de aplicação de película automotiva para atender a secretária de agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MILLANO COMERCIO E INSTALACAO DE SOM E ACES P VEIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.879.079/0001-82,localizada na R 83 – N°250– ST SUL – QD F15 LT 18 SL 5 - CEP 74.083-020 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de setembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A6D591B6

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 327/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K**, por meio da empresa PAIOL STOREHOUSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.523.474/0001-06, com sede na Rua Espírito Santo, Qd, A, lt 06 – Setor Norte, Mara Rosa, GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais) ,** para a **AQUISIÇÃO DE BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20K**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 18 de setembro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AEF5F83F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 044

PORTARIA Nº 044/2024 APORÉ/GO, 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Carlos Roberto Veduatto**, CPF: 928.763.318-53, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo Pajero, Placa SCL-4A83 viajar para Goiânia/GO, **com a finalidade de levar a Secretaria de Assistência Social para retirada de benefícios na OVG**, com saída para o dia 11/09/2024 e retorno previsto para o dia 12/09/2024 o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 229,00(duzentos e vinte e nove reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, 01 pernoite no valor de R$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/09/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:90934AD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.009/2024

PORTARIA FMS Nº1.009/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 16/09/2024, e retorno previsto para o dia 17/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FEF69C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.010/2024

PORTARIA FMS Nº1.010/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 17/09/2024, e retorno previsto para o dia 18/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:18BDF7F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.011/2024

PORTARIA FMS Nº1.011/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684 desta municipalidade com saída no dia: 15/09/2024, e retorno previsto para o dia 18/09/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesa com 03 (três) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:40DF1821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.012/2024

PORTARIA FMS Nº1.012/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 15/09/2024 e retorno previsto para o dia: 18/09/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F2A9061E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.013/2024

PORTARIA FMS Nº1.013/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 18/09/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0568F99A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.014/2024

PORTARIA FMS Nº1.014/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora SANDRA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.411.191-99, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 18/09/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8730521C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.015/2024

PORTARIA FMS Nº1.015/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 17/09/2024, e retorno previsto para o dia 18/08/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B0C34DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.016/2024

PORTARIA FMS Nº1.016/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 17/09/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:24A0E205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.017/2024

PORTARIA FMS Nº1.017/2024 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, desta municipalidade, com saída no dia: 17/09/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E462047A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168

PORTARIA Nº 168/2024 APORÉ-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GENÉZIO FELIX DA SILVA**, CPF: 354.172.771-34, realizar viagem à cidade de **BRASILIA/DF E GOIÂNIA/GO**, conduzindo o caminhão Ford Cargo de placa PRI-3275**, CUJA FINALIDADE BUSCAR BORRACHA GRANULADA PARA O CAMPO SINTÉTICO E UMA PORTA PARA A SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ QUARANTA FILHO**, com saída no dia **18/09/2024** retorno previsto para o dia **20/09/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 258,00 e Despesas com 02 pernoites no valor R$ 200,00, **com o valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/09/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C6827920

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA N. 149/2024

DISPENSA N. 149/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 149/2024.**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para computadores e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos**. Lance Mínimo**: R$ 9.514,60. **Data/horário de Abertura**: 25/09/2024 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 19 de setembro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:0F6B17B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA N. 152/2024

DISPENSA N. 152/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 152/2024.**Objeto**: contratação de empresa especializa para prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores do Fundo Municipal de Educação**. Lance Mínimo**: R$ 6.432,02. **Data/horário de Abertura**:

25/09/2024 às 10h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 19 de setembro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:E35402FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 148/2024

DISPENSA N. 148/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 148/2024.**Objeto**: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para computadores e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde**. Lance Mínimo**: R$ 7.280,40. **Data/horário de Abertura**: 25/09/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 19 de setembro de 2024,**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:EFE473C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 151/2024

DISPENSA N. 151/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 151/2024.**Objeto**: contratação de empresa especializa para prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores do Fundo Municipal de Saúde**. Lance Mínimo**: R$ 5.492,02. **Data/horário de Abertura**: 25/09/2024 às 09h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 19 de setembro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:77C33F8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 073/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **02 de OUTUBRO de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia de Alto Custo do o município de Chapadão do Céu,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 073/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 19 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0F74A5B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 104 PREGÃO 009/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:009/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, GILSON JOSE TEIXEIRA LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 009/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO PARA MANUTENCAO DA SANEACEU**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0014 - ESMALTE SINTETICO EXTRA RAPIDO VERDE JHON DEER DE 3,6. QUANTIDADE: 15,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 102,82 (Cento e dois reais e oitenta e dois centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B928AA6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 105 PREGÃO 051/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 051/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:051/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, 20.441.270 LUCIANA GOMES DIAS SILVA, L P G CARLOS, INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, TECNO COM INFORMATICA LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, ÁTOMOS CONTRUCÕES LTDA, LED BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, GST MATERIAIS ELETRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 051/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS MATERIAIS ELÉTRICOS E ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL 2024**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0010 - AQUISIÇÃO DE ROLO DE 100MT DE FIO PARALELO. – MEDINDO 2X1,5MM. COR: BRANCA. QUANTIDADE: 30,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:667B2D66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 106 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, F R LIMA CARLOS LTDA, J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, FRANCISCO EDSON REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0013 - BATERIA TERMÔMETRO 1.5 V LR41. QUANTIDADE: 300,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:607F35D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 107 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, F R LIMA CARLOS LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0053 - GRAMPEADOR DE METAL 26/6, TAM. G. QUANTIDADE: 40,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 18,63 (Dezoito reais e sessenta e três centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D6FE3310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 108 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, LAGUNA ESPORTE LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0073 - PERCEVEJO, CX. C/100 UNDS. QUANTIDADE: 15,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0F52E4F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 109 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, F R LIMA CARLOS LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0087 - EVA COM GLITTER 60X40CM (CORES VARIADAS). QUANTIDADE: 150,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:822ECDEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 110 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0114 - PAPEL SULFITE A4 100X1 AMARELO. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D44AC09E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 111 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0115 - PAPEL SULFITE A4 100X1 AZUL. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8622B08E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 112 PREGÃO 044/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 044/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:044/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 044/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0116 - PAPEL SULFITE A4 100X1 ROSA. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 18 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9EB0B8C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Nº. 007/2024
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 02/2024
NUMERO DO TERMO: 001.007/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ECOCEU EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do contrato a Empreitada por Preço Global Contratação para Construção de um depósito para Assistência Social em Chapadão do Céu-GO.
ACRÉSCIMO: O Acréscimo será de **R$ 31.184,11** (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos), que corresponde a aproximadamente 23,16% do valor original do contrato.
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5E9B0E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 070/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CLEUDETE JUSTINO DA SILVA MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 070/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **070/2024**, prestados pela Sra. **CLEUDETE JUSTINO DA SILVA MARTINS**, brasileira, portadora do CPF nº 935.058.841-20, inscrita no COREN/GO nº 1728261, residente à Rua Guapeva Leste, nº 229, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 11 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:473123B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 096/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SANDERSON DANTAS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 096/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **096/2024**, prestados pelo Sr. **SANDERSON DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 101.634.304-38, inscrito no COREN/GO nº 001.441.346TE, residente à Rua Ema Oeste, Qd. 11 Lt. 14, nº 788, Setor Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação

das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E080796F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 107/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SANDERSON DANTAS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 107/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**, (pessoa física) n° **107/2024**, prestados pelo Sr. **SANDERSON DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 101.634.304-38, inscrito no COREN/GO nº 001.441.346 TE, residente à Rua Ema Oeste, Qd. 11 Lt. 14, nº 788, Setor Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:85736635

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 304/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 304/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIELA OLIVEIRA SOARES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.
VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5215EB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 267/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 267/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FABIANA VENTURA DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **FARMACÊUTICA**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2024.
VIGENCIA: 28 DE AGOSTO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D79F04D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 043/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 043/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. CRISTIANO SENA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **043/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º,

Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 043/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **043/2024**, prestados pelo Sr. **CRISTIANO SENA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 611.966.323-16, e do RG n° 7297458 PC/GO, residente à Rua Ariranha Oeste, nº 1472, Qd. 26 Lt. 17, Loteamento Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 16 dias do mês de setembro de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C9AADF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 156/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 156/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **156/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 156/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **156/2024**, prestados pelo Sr. **ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 048.645.673-01, e do RG n° 036140052008-2 SESP/MA, residente à Rua Columbia Norte, nº 419, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 16 dias do mês de setembro de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D3FF1196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 161/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 161/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79886/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA S/S LTDA
OBJETO: A contratação de empresa de Auditoria Tributária, visa acompanhamento e a conferência do Índice de Participação dos Municípios no ICMS para o exercício de 2024 de conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Complementar Federal nº 63/90. Trata-se de um serviço contínuo, para sua execução, necessária se faz várias ações administrativas, desde conferências das informações fiscais e contábeis prestadas pelos mais de cinco mil contribuintes do ICMS estabelecidos em Chapadão do Céu nos anos civil de 2022 e 2023. Considerando que cada contribuinte entrega por ano 12 (doze) EFD(s), e o anexo
1400, o que gera uma quantidade muito grande de documentos pra serem verificados, além do banco de dados das notas eletrônicos, exigidas em todas as operações rurais e as emitidas por contribuintes não inscritos, que são considerados para fixar o índice de 2025; Necessário ainda, o acompanhamento de informações prestadas por empresas não estabelecida em Chapadão do Céu, mais quer adquirem e/ou vendem mercadorias e/ou serviços aos nossos comerciantes e produtores rurais. Assim, pela complexidade das atividades econômicas praticadas em sua circunscrição, para cada mês deverão ocorrer inúmeras ações Administrativas. Prestar assessoria de Auditoria Tributária, conferência do Índice de Participação dos Municípios no ICMS.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024 a 31 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:728093C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.592/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.592/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EPIS, AQUISIÇÃO DE COMPONENTES/PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/INSTALAÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A 6 (SEIS) ROÇADEIRAS, ALÉM DA OBTENÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO/REVISÃO DO CAMINHÃO PIPA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 18 de setembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4A98B176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.434/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.434/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PLACA: PRQ-9888, CHASSI: 9532M52P2LR001473, ANO: 2019, MOTOR: 36634089, RENAVAM: 01187245060 E COR: BRANCA.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 18 de setembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:FC56C11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.435/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.435/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO PEÇAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA: RBV-7G54, CHASSI: 9BWKB45U3MP008960, ANO: 2020, MOTOR: CCRBE3759, RENAVAM: 01235561833 E COR: BRANCA.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 18 de setembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:939A7581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.732/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.732/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DEVIDO O CHEIRO DESAGRADÁVEL E POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES PARA AS PESSOAS PELO CONTATO DIRETO, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES, UNIDADE DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José

de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 18 de setembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:7F00A5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.360/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.360/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ÓLEO LUBRIFICANTES E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 18 de setembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C7E6022B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2024
Nº PROC. ADM. 3.628/2024

AVISO de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO e tendo como autoridade ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA.
PUBLICAÇÃO: 18/09/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/10/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 53.328,2100
OBJETO DO PROCESSO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E MATA-BURROS QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.*
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, ou acesso pelo link: https://bll.org.br/editais/

DIORAMA-GO – 18/09/2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:F12D157E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

Processo nº: 669/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA ME, **CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 41/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N. 202101297-8 (DEPUTADO FEDERAL MAJOR VITOR HUGO) e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
Recursos Orçamentários: FICHA 539. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.30. FONTE 181
Valor total: R$ 6.350,00 (Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Prazo de Vigência: 18/09/2024 a 31/12/2024.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3C819A89

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024

Processo nº: 669/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 41/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N. 202101297-8 (DEPUTADO FEDERAL MAJOR VITOR HUGO) e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
Recursos Orçamentários: FICHA 539. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.30. FONTE 181

Valor total: R$ 12.572,00 (Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo de Vigência: 18/09/2024 a 31/12/2024.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:97FED8AC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2023.

PROCESSO Nº: 4579/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: LUCAS ARAÚJO COSTA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 37.361.608/0001-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 016/2023.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo de aproximadamente 23,03%** (vinte e três vírgula três por cento), **na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO POVOADO BELA VISTA, NA ESCOLA ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO e, consequentemente no valor do contrato firmado entre as partes em 07 de novembro de 2023, nos termos previstos no artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 37.893,81 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
Dotação Orçamentária: Ficha 223. Dotação 10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51. Fonte 100
Data de assinatura: 18/09/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:77B89293

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2024

Processo nº: 686/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Contratada: FELIX FESTAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.003.856/0001-44
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 40/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS - GO.
Recursos Orçamentários: FICHA 0405. DOTAÇÃO 6.1.08.244.1508.2237.3.3.90.39.00.14 FONTE 129
Valor total: R$ 266.700,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais)
Prazo de Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 18 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:14CBA618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024

Contrato n° 138/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:ARAUJO ANTUNES MEDICINA LTDA, **CNPJ n° 28.091.984/0001-82**,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA: CAMPANHA SETEMBRO AMARELO
Valor:R$ 1.000,00 (mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339039 FICHA 464 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:17/09/2024
Vigência: 30 dias
Processo: 8449/2024
Dispensa: 408/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:98AC8E11

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°587/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, com o intuito de ser usado diariamente no Cemei, é essencial tornando a tarefa conveniente e eficiente, proporcionando maior higiene para as crianças e funcionários.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** neste ato

representado pelo **Sr. Edvaldo Gomes Medeiros**, inscrito no CPF sob n.º 275.921.971-20;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.995,00 (Hum mil novecentos e noventa e cinco reais)**,** em favor da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para a contratação de empresa para a aquisição de eletrodoméstico para Cemei Menino Jesus, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 18 de setembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:79B9387C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°590/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de instalação de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de prestação de serviço de instalação de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO a necessidade da instalação e recarga de ares condicionados visando proporcionar melhoria das condições térmicas dos ambientes do prédio da Secretaria de Tributação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de instalação de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de instalação de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de instalação de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 18 de setembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13D609A0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°234/2024

Contrato n°234/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: A POPULAR MÓVEIS LTDA, **CNPJ: 01.254.804/0001-80**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA CEMEI MENINO JESUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR:R$ 1.995,00 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dotação: 12.243.401.2.018.449052 FICHA 181 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:18/09/2024
Vigência: 18/09/2024 a 31/12/2024
Processo: 8497/2024
Dispensa: 410/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:884935F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°591/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de prestação de serviço de higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da higienização e recarga de ares condicionados visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes das escolas do município.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 18 de setembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:630639D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024
OBJETO: O Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
CONTRATADA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 134.060,20 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
CONTRATADA: HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.683.070/0001-76
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 931.089,47 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).
CONTRATADA: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.239.945/0001-73
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 199.076,30 (Cento e Noventa e Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.321.488/0001-45
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 617.777,96 (Seiscentos e Dezessete Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
CONTRATADA: SL DISTRIBUIDORA FRMACEUTICA LTDA
CNPJ: 29.261.327/0001-07
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 278.391,57 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 24128/2024
Pregão Presencial n° 013/2024
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025
Data de assinatura: 10/09/2024

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:C6729148

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **01 de outubro de 2024**, às **08:h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2024**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de preços para Aquisição de Combustíveis, (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) no Município de Matrinchã–GO, destinados aos abastecimentos dos veículos/máquinas que compõe a frota oficial do Município, e suas Secretarias e Fundos, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 18 de setembro de 2024.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:796487B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2024040917
Pregão Eletrônico: 043/2024
Recorrente: ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 45.217.901/0001-78;
Recorrida: LOCAR TRANSPORTES LTDA, **inscrito no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95;**

Trata-se da manifestação de recurso interposto pela licitante **ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA**, a qual apresentou a

peça recursal, alegando que a recorrente não atendia os requisitos de habilitação em contrarrazões apresentadas pela empresa **LOCAR TRANSPORTES LTDA**, **inscrito no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95** a mesma refuta as alegações.

I – DOS FATOS

Em sua manifestação de recurso a empresa **ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA** manifestou pela desclassificação da recorrida, alegando que a mesma não comprovou a qualificação econômico-financeira, exigida em edital.

Em sede de contrarrazões a empresa **LOCAR TRANSPORTES LTDA** demonstra que apresentou a certidão negativa de falência não precisando então apresentar a certidão de recuperação judicial, conforme texto do edital.

II – DA ANALISE

O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, estabelece no item nº 09 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"9.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.
...
9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses".

E conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

A recorrente protocolou o recurso dentro do prazo, apresentando as razões recursais tempestivas, razão pela qual o recurso deve ser conhecido. O mesmo se aplica às contrarrazões apresentadas.

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Da análise das razões constantes dos recursos, verificamos que este NÃO comporta provimento.

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade.

Fica evidente a falha na interpretação do texto por parte da empresa recorrente**,** senão vejamos:
"...Certidão Negativa de falência **ou** recuperação judicial expedida pelo poder judiciário, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;"
A palavra ou é uma conjunção alternativa, e estabelece uma função de alternância, ou seja, as empresas têm a possiblidade de enviar uma ou outra certidão.

É sabido que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela **ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Uma vez que a empresa **LOCAR TRANSPORTES LTDA** foi habilitada de forma regular, como consta em documentação enviada dentro da plataforma em tempo e conforme exigido em edital. Não havendo motivo algum para se falar em inabilitação.

Em razão disso, por analogia ao disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior para decidir acerca do recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos 18 dias de setembro de 2024.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C968CB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2024
Recorrente: **ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 45.217.901/0001-78;**
Recorrida: **LOCAR TRANSPORTES LTDA**, **inscrito no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95;**

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação no recurso interposto pelo licitante **ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA**, entendo como acertada a decisão que **NEGOU-LHE** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D99119C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2023073584

Nº. DO PROCESSO: 2024058733
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa PAPA LÉGUAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o -28.507.359/0001-79.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reequilíbrio do gás GLP 13 e 45 kg.
VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do contrato raiz até a *31 de dezembro de 2024*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:282106FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ADRIELLE FIALHO DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no montante de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:439C31A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2024, 23 DE AGOSTO DE 2.024

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a titulo de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/08/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AB1ED42

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO RAIZ - 2023077846

Nº. DO PROCESSO: 2024058842
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a pavimentação asfáltica para a construção da estrada da Ponte do João Avelino.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *13 de setembro a 12 de dezembro de 2024.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

ANA PAULA NASCIMENTO MANHA
Superintendente Executiva Municipal de Estradas e Rodagens

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99B2831D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024058104
FUNDAMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.687.366/0001-92.
OBJETO: Aquisição de brinquedos por meio de adesão a ARP049/2023, com objetivo de serem distribuídos aos estudantes da rede municipal de ensino, durante o Projeto "Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social".
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2024.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C55D1DDE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2024058591

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 12 de setembro de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
SEC MUN DE ADM TECNOLOGIA E REC HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
55	0818	GISELE BATISTA	20/04/1979

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F080923

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2024058591

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos,

localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 18 de setembro de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
56	0277	JOSILARA MOREIRA FRANSOSI	31/12/1986

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ACC343D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2024056068

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 18 de setembro de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Porteiro Servente – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
149	1484	MAISA FELIPE DOS SANTOS	17/11/1984
150	0720	LAYRA JANE CARVALHO DE MORAES	11/04/1987

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FC4094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 075/2024

Processo 2024057535 - LAILSON VASQUES DE SOUZA
Assunto: EMBARGO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO

PERMANENTE E RESERVA LEGAL FAZENDA BOA VISTA COORDENADAS UTM 291934 m E 1 8082842 m S.

Trata-se de decisão de embargo das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal proposta no CAR (Cadastro Ambiental Rural) da Fazenda Boa Vista.
Matrículas M-24.171; M-37.896; M-44.758 E M-45.210 e CAR nO CO-521310303D1.261B.830A.41B5.BA4A.F6D3.24E7.B251,
proprietários LAILSON VASQUES DE SOUZA (CPF: 275.376.251-15) e MARTA SANTOS BORGES VASQUES (CPF. 518.117.231-87) por infringir os artigos 43 e 51 do Decreto Federal no 6.514 de 22 julho de 2008 que, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências:
"Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida. "
"Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:"

É a decisão. Publique-se. Notifique-se.

Mineiros, 13 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:666B3AE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. FABIO HENRIQUE VIEIRA NERY, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/09/2024.

Planaltina, 18 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:16711611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.142, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. JOSE CABRAL SOBRINHO em virtude do falecimento da servidora SELMA MARIA JUCA DE ARAUJO CABRAL e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 40, § 7º, I, da Constituição Federal c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e Lei Municipal 645/2005, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina:

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do Sr. JOSE CABRAL SOBRINHO, CPF nº 130.099.585-04, cônjuge da servidora SELMA MARIA JUCA DE ARAUJO CABRAL, CPF nº 402.944.393-15, ocupante do cargo de Professora, P-III, 40H, Nível I, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Proventos de Aposentadoria
R$ 4.747,89
Adicional Por Tempo de Serviço (20%)
R$ 949,58
Gratificação de Incentivo Funcional (10%)
R$ 474,79
Gratificação de Titularidade (30%)
R$ 1.424,37
Total dos Proventos de Aposentadoria
R$ 7.596,63
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE
R$ 7.596,63

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, sendo que o reajuste dos proventos será feito na mesma data e proporção que os servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, conforme a Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (31/08/2024).
JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 18 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BB8D8CAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 158/2024

OBJETO: Aquisição de Postes Telefônicos, mastro para bandeira para atender as demandas da Prefeitura de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 25/09/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO AVISO:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1510F483

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF 27.634.076/0001-25. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, ARP 016/2024. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (MAJORAÇÃO). **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024. **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS APÓS A REVISÃO:**

ITEM	Valor licitado	PREÇO REVISADO
44 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	R$ 19,98	**R$ 25,84**
45 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	R$ 18,49	**R$ 23,91**
46 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	R$ 18,49	**R$ 23,91**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:42092019

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF 27.634.076/0001-25. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, ARP 016/2024. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (MAJORAÇÃO). **VIGÊNCIA:** 16/09/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2024. **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS APÓS A REVISÃO:**

ITEM	Valor licitado	PREÇO REVISADO
44 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	R$ 19,98	**R$ 25,84**
45 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	R$ 18,49	**R$ 23,91**
46 – LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	R$ 18,49	**R$ 23,91**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:CFCA13AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 171/2024

OBJETO: Aquisição de Fogões Cooktop de indução elétrica, para atenderem as necessidades do prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 27/09/2024 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0DB5BA8D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 165/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento militar e uniformes para funcionários das escolas municipais militarizadas do município de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2024016924.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por **ato discricionário do gestor** procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa: **CRISTIANO UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ 17.306.274/0001-06**, ofertou o menor preço por item: **1)** "Bibico militar, cor preta. Tamanhos: P,M,G e GG" no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) x 10 unidades, totalizando **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais**); **2)** "Camiseta gola polo com bolso bordado com o brasão da prefeitura, tecido pv, cor cinza. Tamanhos: P,M,G e GG" no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) x 319 unidades, totalizando **R$ 15.312,00 (quinze mil trezentos e doze reais)**; **3)** "Camiseta em malha cor cinza chumbo, com bordado do brasão da prefeitura no peito esquerdo e tarjeta com o nome do funcionário no peito direito, com ribana na cor cinza na gola. Tamanhos: P,M,G e GG" no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) x 10 unidades, totalizando **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 4)** "Calça tecido brim cor cinza chumbo, modelo social com bolso frontal diagonal e bolso traseiro, Tamanhos: P,M,G E GG" no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) x 10 unidades, totalizando **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); 5)** "Camisa tecido tricoline, cor cinza chumbo, com 2 bolsos frontais com botão , manga curta, com 5 bordados, sendo: manga esquerdar brasão da prefeitura, manga direita bandeira do município, tarjeta acima do bolso direto com o nome do funcionário, 1 lupa acima de cada ombro com a função. Tamanhos: P,M,G e GG" no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) x 10 unidades, totalizando **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),** perfazendo o valor global da Dispensa de Licitação de **R$ 18.742,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais),** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:73468148

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada: "Pavimentação e Recapeamento das ruas, avenidas e vias no município de Santa Helena de Goiás - GO, conforme Convênio 890539/2019, Contrato de repasse n.º 1066653-93/2019."..**DATA DE ABERTURA:** 04/10/2024 **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL: https://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

LAURA R. NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FC4F6E00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de um veículo tipo SUV com equipamento, sem motorista e combustível, destinado as demandas do Fundo Municipal de Trânsito. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 04/10/2024 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3B5DEE9E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS, ELETRÔNICOS, COPA E COZINHA, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 08/10/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A2221727

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de paredes DRYWALL e portas, conforme a demanda do Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, DATA: 20/09/2024 à 24/09/2024. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de setembro de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A0AE2641

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 442, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidor do cargo, por motivo de falecimento.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Franklin Mendonça Santos, no dia 02 de setembro de 2024, conforme consta na certidão de óbito;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Motorista, por motivo de falecimento, o servidor estatutário **FRANKLIN MENDONCA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.579.211-**, matrícula 623375, em 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:9BC0D1CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Auxílio-funeral à Sra. FRANCIONE RESENDE SOUSA MENDONCA.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Franklin Mendonça Santos, no dia 02 de setembro de 2024, conforme consta na certidão de óbito;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, seção IV, art. 103, §§ 1º e 2º;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido **AUXÍLIO-FUNERAL** à Sra. FRANCIONE RESENDE SOUSA MENDONCA, esposa do ex-servidor FRANKLIN MENDONÇA SANTOS (cargo estatutário de Motorista), no valor de R$ 2.161,24 (dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:3BDC12CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 445, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede progressão vertical às servidoras do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.211/03, de 27 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO os requerimentos das interessadas;

CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês das respectivas servidoras;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL** às servidoras do Magistério Público Municipal abaixo relacionadas, a partir de 01 de setembro de 2024:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	NÍVEL
01	Francisca Firmino de Lima Barbosa	De PIII para PIV
02	Josianny Miranda Gonçalves	De PIII para PIV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E23EE904

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 446, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede gratificação de titularidade aos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48, da Lei Municipal nº 2.211/03, de 27 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO os requerimentos dos interessados;
CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês dos respectivos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE** aos servidores do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2024, nas seguintes proporções:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	TITULARIDADE
01	Ana Maria da Costa Santos Parreira	15% (quinze por cento)
02	Ana Paula de Melo Gontijo	30% (trinta por cento)
03	Ana Paula Menezes Moraes	30% (trinta por cento)
04	Anna Caroline Machado Guedes	30% (trinta por cento)
05	Camila de Oliveira Silva	30% (trinta por cento)
06	Camila Fernandes Rocha	30% (trinta por cento)
07	Cristina Maria de Medeiros	30% (trinta por cento)
08	Danyelle Silva da Costa Dias	30% (trinta por cento)
09	Estefania Martins da Costa	30% (trinta por cento)
10	Eunice Vieira da Silva Costa	20% (vinte por cento)
11	Evânia Gonçalves Andrade	30% (trinta por cento)
12	Flávia Procópio de Melo Queiroz	30% (trinta por cento)
13	Fernanda da Costa Moura Feitosa	30% (trinta por cento)
14	Fernanda Gomes de Araújo	30% (trinta por cento)
15	Francisca Firmino de Lima Barbosa	20% (vinte por cento)
16	Geovani Corcino dos Santos	30% (trinta por cento)
17	Iago Luiz Batista da Silva	30% (trinta por cento)
18	Iago Ramos Nascimento	30% (trinta por cento)
19	Jakeline Magna Dias Ferreira	30% (trinta por cento)
20	Josianny Miranda Gonçalves	10% (dez por cento)
21	Lívia Mota Martins	30% (trinta por cento)
22	Maiara Silva de Araújo	30% (trinta por cento)
23	Maria Aparecida Alves da Silva	30% (trinta por cento)
24	Maxnilda das Chagas Rocha	30% (trinta por cento)
25	Mônica Pereira Lourenço	30% (trinta por cento)
26	Nader Youssef Abbas Khreis	20% (vinte por cento)
27	Neusa Jesus da Rocha	30% (trinta por cento)
28	Paula Lorrayne de Oliveira e Silva Meneses	30% (trinta por cento)
29	Roberta Vieira de Freitas	30% (trinta por cento)
30	Ruth Valdete Nunes Silva Marques Costa	30% (trinta por cento)
31	Valéria Valeriano de Oliveira Bueno	05% (cinco por cento)
32	Walkiria Marques Martins	25% (vinte e cinco por cento)
33	Weslaine Cassimiro Ferreira	30% (trinta por cento)
34	Yasmin Alves Morais Martins	30% (trinta por cento)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:9C700B14

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 447, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Enfermeiro, a pedido, a servidora estatutária **JULIANA SOUSA CUNHA CRUVINEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.372.436-**, matrícula 24620, em 04 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:1F241604

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 428/2024, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Marcilene de Freitas Martins;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARCILENE DE FREITAS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.549.801-**, matrícula 509, em 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:EEC792BD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 430/2024, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Marly de Azevedo Nunes Santos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Gari I, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARLY DE AZEVEDO NUNES SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.801-**, matrícula 623254, em 01 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:ACEBA220

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 366, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais de São João d'Aliança, Estado de Goiás, que iniciará em 1.º de janeiro de 2.025, e findará em 31 de dezembro de 2.028 (Legislatura 2.025/2.028"

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica fixado aos Agentes Políticos que seguem os seguintes subsídios:
Art. 2º Na Legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2025, o **Prefeito Municipal** receberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de **R$ 20.749,16** (*vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos*).
Art. 3º Na Legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2025, o **Vice-Prefeito Municipal** receberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de **R$ 11.943,18** (*onze mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos*).
Art. 4º Os **Secretários Municipais** receberão subsídio mensal, a partir de primeiro de janeiro de 2025 em parcela única mensal no valor de **R$ 5.792,32** (*cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)*
Art. 5º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal será fixado nos termos desta Lei.
Art. 6º Na Legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2025, os **Vereadores** receberão subsídio mensal, em parcela única, no **valor de R$ 7.481,00** (*sete mil quatrocentos e oitenta e um reais).*
Art. 7º Na Legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2025, o **Presidente** da Câmara Municipal receberá subsídio mensal, em parcela única, no **valor de R$ 9.048,23** *(nove mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)*
Art. 8º Aos subsídios fixados nesta lei fica assegurado a revisão geral anual, na data base, através de lei específica, no mesmo índice e na periodicidade de correção da remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 16 de setembro de 2024.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:23797EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 367, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A política municipal para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente uma ou mais das seguintes características:
dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade ou concretude;
dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo apresentar hipersensibilidade com alguns estímulos ou com outros sentidos.
§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
§ 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº. 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.116, de 29 de agosto de 1983, apresenta-se como documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.
§ 4º As pessoas com TEA são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
a participação da comunidade na formação de políticas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
a promoção, pelo município de São João d'Aliança, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multidisciplinar e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos.
a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado.
Parágrafo único. A política pública tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, seus familiares e educadores.
Art. 3º Cabe ao município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 12.764, de 2012, na Lei Federal nº. 13.146, de 6 julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.
Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social, estruturado e ministrado por uma equipe multidisciplinar.
Parágrafo único. Compete ao município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógico funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentos em práticas baseadas em evidências científicas;
a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art. 5º Durante o mês de Conscientização do Autismo, que será comemorado, anualmente, no dia 02 de abril, incluído no Calendário de Eventos da cidade de São João d'Aliança, o município deverá realizar:
campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário do município, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas TEA, devendo o município garantir:
investigação precoce visando auxiliar as pessoas autistas e suas famílias;
atendimento multidisciplinar no Sistema Municipal de Saúde;
informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
orientação nutricional e farmacêutica adequada;
orientação aos familiares, responsáveis e outros cuidados de forma sensibilizada.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar a característica comportamental peculiar de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e restabelecer seu equilíbrio.
Art. 7º Incumbe ao município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:
promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, visando a inclusão de alunos com TEA;
disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com TEA dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da educação especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da educação especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem;
§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da educação especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da rede municipal de ensino.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.
Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no município de São João d'Aliança, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:
o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;
a utilização de serviços de atendimento especial em todos os estabelecimentos públicos e privados em funcionamento no município de São João d'Aliança, Estado de Goiás.
Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticadas, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.
Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, e denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem com promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.
Art. 12. A Política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizadas da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
contribuir para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 16 de setembro de 2024.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:81D6535C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação da data-base destinada à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do município de São João d'Aliança, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como a data-base para a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. A revisão geral anual será realizada por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de referência.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 53, de 11 de dezembro de 2014.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 18 de setembro de 2024.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:4F40747C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel abaixo especificado:

Lote 19 da quadra 99, na Rua Vinte, bairro Rodoviário.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 18 de setembro de 2024.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:D809E0A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 19.430.036/0001-33.**
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS N° 99/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 71.708,71 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E OITO REIAS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Coord. Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:0A4F4F78

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 04 de outubro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 045/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de copa e cozinha, em atendimento ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, considerando plano de aplicação de emenda parlamentar destinada para Proteção Social Básica. CONFORME LEI N° 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:B90DB366

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 07 de outubro de 2024**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2024**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:07C8A172

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº061/2024, LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 011/2024, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: Denilson Xavier Souto Junior Ltda, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO INTERIOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – GO**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ **183.921,19 (Cento e Oitenta e Tres Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Dezenove Centavos)**, que serão pagos nas dotações: OBRAS INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS SERV. DE UTILIDADE PUBLICA DOT.: 10.15.15.451.0104.012.4.4.90.52 FICHA:165 FONTE: 123, MANUTENÇÃO SERV. PLANEJAMENTO URBANO DOT.: 10.21.26.782.501.1.020. 4.4.90.51 Fonte:100 Ficha:205, DATA ASSINATURA: 12/08/2024.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B65CD1E9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

O Gestor do Município de Campos Verdes – GO, Senhor José dos Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o **CONCORRÊNCIA nº 011/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO INTERIOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – GO,** Sendo **ADJUDICADO** à empresa **DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA** CNPJ: **29.870.588/0001-16**. VALOR ADJUDICADO: **183.921,19 (Cento e Oitenta e Tres Mil Novecentos e Vinte e Um Reais Dezenove Centavos).** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2024.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:18F5F74F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2024

O Gestor do Município de Campos Verdes – GO, Senhor José dos Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – PROGRAMA BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL,** Sendo **ADJUDICADO** à empresa **SMART ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **20.446.036/0001-00**. VALOR ADJUDICADO: **R$ 1.308.739,06 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos).** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5C854E4D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2024

O Gestor do Município de Campos Verdes – GO, Senhor José dos Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o **TOMADA DE PREÇOS nº 024/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES- PROGRAMA BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL,** Sendo **ADJUDICADO** à empresa **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA-ME** CNPJ: **15.407.616/0001-59**. VALOR ADJUDICADO: **R$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).** DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/11/2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0CF4BB85

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº056/2023, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 018/2024, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **SMART ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – PROGRAMA BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 1.308.739,06 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos)**, que serão pagos nas dotações: **Pav. De Vias Urbanas Dot. Orç.: 10.21.26.782.0107.1.019.4.4.90.51Ficha:0187 Fonte:190**, DATA ASSINATURA: 05/09/2023

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:151D4499

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº083/2023, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 024/2024, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA-ME**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES- PROGRAMA BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, que serão pagos nas dotações: **Obras e Serv. de Utilidade Públicas. Dot. Orç.: 10.15.15.451.0104.1.012.4.4.90.51 Ficha:0187 Fonte:190**, DATA ASSINATURA: 17/11/2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F3C60231

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2023
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº056/2023, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 018/2024, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **SMART ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES – PROGRAMA BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das

parcelas, O valor acrescido ao contrato é de **R$ 207.359,97 (Duzentos e Sete Mil Reais, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos),** corresponde ao acréscimo de **15,845%** no valor do contrato vigente, o valor total da obra passa a ser de **R$1.516.099,03 (Um Milhão, Quinhentos e Dezesseis Mil e Noventa e Nove Reais e Três Centavos)**, que serão pagos nas dotações: **Pav. De Vias Urbanas Dot. Orç.: 10.21.26.782.0107.1.019.4.4.90.51Ficha:0187 Fonte:190**, DATA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:05D95F63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038137/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 110/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço na construção de ponte sobre o córrego baião, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com. Data/horário de Abertura: 25 de setembro de 2024 às 08h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 17 de setembrode 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:07DE46B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go
Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de materiais educativos, permanentes e hospitalar, para os PSF afim de oferecer um melhor atendimento aos usuários, aumentando assim a qualidade de vida da população do Município de Jandaia-GO,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **24 de setembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go 18/09/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5376B262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 131/2024
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 105/2024.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 04.352.030/0001-18, ESTABELECIDA NA RUA 84, Nº 644, QUADRA F23, LOTE 56, SALA 401 E 402, SET SUL, GOIÂNIA - GO, REPRESENTADA PELO **SRº. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, PORTADOR DO CPF DE Nº 853.951.021-91. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, SENDO UM SOFTWARE GERENCIAL E OPERACIONAL 100% WEB, QUE COMPREENDA: GESTÃO AMBULATORIAL, LABORATÓRIO, CONTROLE DE ESTOQUE, INTERNAÇÃO E AIH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO**. ASSINATURA: 13/09/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS).** JANDAIA- GO, 18 DE SETEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DB9FD34A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3453/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3453/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de 02 bicicletas unissex para premiação do programa proerd destinados aos alunos do 5° ano para atender as necessidades da Escola Municipal Celma Pereira Borges no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BICICLETA ARO 18 MACHAS	UND	02

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de SETEMBRO de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A4D01A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3456/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.3456/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de patins infatil unissex para premiação do programa proerd destinados aos alunos do 5° ano para atender as necessidades da Escola Municipal Celma Pereira Borges no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PATINS INFANTIL AJUSTAVEL (UNISSEX)	UND	02

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de SETEMBRO de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B746328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3553/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 3553/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para serviços gráficos para confecção de placas para inauguração de obras de praças e cesp do município, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PLACAS NO ACM 060X080	UND	06

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5B58675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3405/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3405/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material para construção de lixeiras recicláveis para vias do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BARRA DE FERRO 0,30 X 0,30 X 6,0	UND	12
MALHA QUADRIQULADA 0,5 X 0,5	UND	8
ELETRODO OK 2,5MM	kg	15
ELETRODO OK 3,5MM	kg	15
BATENTE PARA PORTAL	jg	4
DOBRADIÇAS	UND	8
FOLHA DE BAGUETE PARA PORTAL	UND	4

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AFA88EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2976/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2976/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programa da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programa da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.929,24** (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2976/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535.0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 4.449,24** (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, s/n, QD.02, LT.01 LT.02.LT.22 LT.23, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e Oitenta Reais**)**, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades d Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DO SUS- MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês Setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:FE428FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.2977/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.2977/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde. UBS (REMUME)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição medicamentos, para atender as necessidades da unidade básica de saúde. UBS (REMUME).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica da secretaria municipal de saúde UBS, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.382,86** (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2977/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, n.686, Quadra 297, Lote 08/09/18/19 e 20, bro jardim américa, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140 , no valor de **R$ 2.822,86** (Dois Mil

Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), empresa **PREMIUM HOSPITALAR LTDA (PREMIUM HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.325.768/0001-91, estabelecida na Rua 02 s/n. Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Aguas, Goianira/GO, CEP: 75.370-000**,** no valor de **R$ 1.560,00** (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês Setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:093FDE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2989/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2989/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da unidade básica de saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da unidade básica de saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.672,21** (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2989/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614.0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, QD.297 LT.09 18 19 20, bro jardim américa, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 1.229,33** (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), empresa **C.A HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, Quadra 41, Lote. 11, jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 547,50** (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535.0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 739,70** (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012, polo empresarial goiás-etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 4.155,68** (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos**)**, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades d Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS-MINISTERIO DE SAUDE**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês Setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F55D4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3315/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3315/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de troca de mangueira na cadeira odontológica da unidade básica de saúde João Francisco de Oliveira de interesse da secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa prestação de serviços de troca de mangueira na cadeira odontológica da unidade básica de saúde João Francisco de Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção em consultório odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 570,00** (Quinhentos e Setenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3315/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93 estabelecida na rua G, s/n, LT. 01-A chácara 28, popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **193**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS- MINISTERIO DA SAUDE,** Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **11**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A112A536

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 009/ 2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

> *"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".*

O Chefe da Corregedoria Administrativa, do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de

acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria nº 041/2024.

CONSIDERANDO, o(s) ofício(s) Nº 178/2024, e seus anexos solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) do(s) ônibus escolar(es), placa: ONT-2373, auto de infração nº 42120, de uso da Secretaria Municipal da Educação, as quais foram inseridas na dívida ativa, gerando protesto nº 174260, em nome do município de Quirinópolis, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, do(s) veículo(s) **1- ÔNIBUS, PLACA ONT-2373,** de uso da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA
Chefe da Corregedoria Administrativa

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:5FC9917C

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 007/ 2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Chefe da Corregedoria Administrativa, do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria nº 041/2024.

CONSIDERANDO, os ofícios Nº 516/2024, 517/2024, e seus anexos solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) do(s) veículo(s) abaixo relacionados de uso da Secretaria Municipal da Saúde, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, do(s) veículo(s) **1- FIAT/STRADA, PLACA PRR-8075,** de uso da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA
Chefe da Corregedoria Administrativa

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:64128DC3

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 008/ 2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Chefe da Corregedoria Administrativa, do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria nº 041/2024.

CONSIDERANDO, o(s) ofício(s) Nº 531/2024, e seus anexos solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) do(s) veículo(s) abaixo relacionados de uso da Secretaria de Serviços Urbanos, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, do(s) veículo(s) **1- FIAT/PALIO, PLACA ONL-1473,** de uso da Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA
Chefe da Corregedoria Administrativa

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C754059F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 034/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 034/2024.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 034/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 034/2024.

Pregão Eletrônico 034/2024. Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.237.610/0001-08**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,76 para o item nº 05 e R$ 0,76 para o item n° 07. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 10 de setembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis- FMEQ

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8772532D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 112/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do registro de preços para aquisição de brinquedos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais documentos anexos ao processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: CANAA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 29.777.107/0001-22, com valor de R$ 51.000,00.
Empresa: DU PASSINHO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 13.210.967/0001-40, valor de R$ 200.469,00.
Empresa: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.353.746/0001-82, valor de R$ 8.880,00.
Empresa: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. CNPJ: 01.763.210/0001-02, valor de R$ 4.243,50.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 18 de setembro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:35E7F9C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 775/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 775/2024**, processo administrativo n.º 775/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 775/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAO PIO X,** Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ/01.381.151/0001-08, Com Sede Administrativa PRAÇA SAO PIO X N°76 CENTRO CERES-GO CEP 763000-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 900,00(novecentos reais)**tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C200EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 762/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 284/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 762/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de equipamento hospitalar (MESA GINECOLÓGICA) para o hospital, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 762/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 29.562.894/0001-95, com sede administrativa à Rua dos pinheiros QD.11 Lt. 09 galpão 1 parque primavera Aparecida de Goiania GO Cep 74.913-140, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento hospitalar (MESA

GINECOLÓGICA) para UBS V,, para a secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:047E9889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 030/2024

PROCESSO Nº 2024029665
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros-GO, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal Nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de rouparia de cama e banho, buscando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ: 00.498.393/0001-05
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 551, Centro – Patrocínio/MG
Telefone: (34) 98899-8060 / (34) 3831-2149
E-mail: licita@lojalukey.com.br
Representante Legal:
Nome: GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 104.844.316-76
Nome: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 28.803.868/0001-49
Endereço: Avenida T13 nº 1390, Quadra 162, Lote 09/14, Sala 04, Setor Bueno – Goiânia/GO
CEP: 74.230-050
Telefone: (62) 3287-9292
E-mail: entrepontoenxovais@gmail.com
Representante Legal:
Nome: LIDIANNE DE MORAIS BATISTA
CPF: 020.096.931-59
Nome: IMPORTADORA HONORATO LTDA
CNPJ: 53.828.229/0001-85
Endereço: Rua Domingos de Vicente, nº 3906, Jardim Pacífico – Umuarama/PR
Telefone: (44) 99970-750 / (44) 99759-4245
E-mail: contato@licitademais.com.br / grupohonoratoltda@gmail.com
Representante Legal:
Nome: CLOVIS ALVES CASSOLI
CPF: 028.702.549-70
Nome: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA
CNPJ: 43.449.716/0001-83
Endereço: Rua Quatro, nº 362, Sala 3/C, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP
Telefone: (16) 2174-2599 / (16) 99259-2644
E-mail: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com
Representante Legal:
Nome: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
CPF: 222.298.058-51
Nome: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.686.937/0001-87
Endereço: Rodovia GO 302 sentido Itaja/GO - Lagoa Santa KM 79 A Direita Galpão 02 Itajá/GO
Telefone: (67) 3596-1858

E-mail: lemadistribuidora@outlook.com
Representante Legal:
Nome: LEANDRO DA SILVA
CPF: 979.736.531-04
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório;

3.3 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

3.4 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

3.5 Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

3.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

3.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

3.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.13 Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	JOÃO E MARIA ATELIA LTDA	**JOGO DE CAMA SOLTEIRO** • Jogo de lençol para cama de solteiro; • Antialérgico; Contendo 03 peças: • 01 (um) lençol com elástico, com no mínimo 180 fios, 100% algodão, gramatura mínima de 125 g/m²; • 01 (um) lençol tipo virol sem elástico, com no mínimo 180 fios, 100% algodão; • 01 (uma) fronha com abas • Cores e estampas variadas a definir. • Tamanho padrão cama de solteiro.	R$ 56,90	R$ 284.500,00
2	5.000	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	**PROTETOR DE COLCHÃO SOLTEIRO FELPUDO ATOALHADO IMPERMEÁVEL** Composto por: • Protetor de Colchão Impermeável Solteiro 0,88x1,88; • Produzido em Tecido Atoalhado e Felpudo 100% Poliéster; • Para Colchões até 35cm de altura; • Tecnologia de impermeabilidade que não gera barulho de plástico ao dormir.	R$ 67,52	R$ 337.600,00
3	5.000	NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	**TRAVESSEIRO 50 X 70 CM** •Toque de Pluma •Algodão Branco •Medida: 50cm x 70cm, •Cor: Branco, •Não deforma, •Tecido da frente em 100% algodão cetim mínimo 233 fios com acabamento especial, •Enchimento em 100% poliéster microfibra extra macia, •Extra macio, •Não alérgico •Alta durabilidade, •Lavável à máquina •Com tamanho diferenciado, •Garante conforto e aconchego	R$ 24,30	R$ 121.500,00
4	5.000	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO** Composto: • Protetor avulso 50cm x 70cm; • Composição: 52% algodão e 48% poliéster; • Impermeável, cor branca; • Percal 200 fios • Características Adicionais: Fechamento Com Zíper.	R$ 13,90	R$ 69.500,00
5	10.000	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	**TOALHAS DE BANHO 70 x 140 cm** Toalha de banho adulto felpuda 100% algodão; Detalhe canelado; Toque aveludado; Confeccionada em no mínimo 85% algodão; Gramatura mínima de 400 g/m² Com barra para bordar de 11,5 cm de espaço. Tamanho: 70cm x 140cm; Cores neutras variadas a definir	R$ 28,87	R$ 288.700,00
6	10.000	NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	**TOALHA DE ROSTO 50CM X 80 CM** Toalha de rosto felpuda 100% algodão; Detalhe canelado; Toque aveludado; Confeccionada em no mínimo 85% algodão; Gramatura mínima de 400 g/m² Com barra para bordar de 11,5 cm de espaço; Tamanho: 50cm x 80cm; Cores neutras variadas a definir	R$ 13,98	R$ 139.800,00
7	15.000	IMPORTADORA HONORATO LTDA	**COBERTOR AVULSO CASAL** • Sherpa Casal dupla-face; • Antialergico; • Tamanho: 1,80 x 2,20m; • Uma Face é de manta de microfibra; • A outra face é com Efeito Pele de Carneiro Sherpa; • Gramatura de 400gramas/m²; • 100% Microfibra de Poliéster; • Com acabamento em barrinha • Cores neutras variadas a definir mineiros, com material que não desgaste, não manche e não incomode.	R$ 88,84	R$ 1.332.600,00
8	20.000	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	**COBERTOR CASAL MANTA MICROFIBRA** • Manta casal 1,80cm x 2,20cm; • Com excelente acabamento e apresentação; • De 1ª qualidade; • Dupla face; • Com textura aveludada; • Pré encolhido; • Resistente a lavagem usual; • Confeccionado em 100% microfibra soft; • 100% Antialérgico; • Com gramatura mínima de 220g/ m²; • Com acabamento em barrinha; • Cores neutras variadas a definir	R$ 31,84	R$ 636.800,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 3.211.000,00 (três milhões e duzentos e onze mil reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões
8.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8.12 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA NONA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 15 dias a partir da entrega, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães,** inscrita no Matricula nº. 6181, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo Decreto nº 02/2021, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 30 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:692BB4EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO 2024057971

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para QUISIÇÃO DO EXAME DE MANOMETRIA ESOFÁGICA E PHMETRIA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CENTRO GASTRO ENDOSCOPICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 86.883.782/0001-70 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50430 - SERVIÇOS MEDICOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.200,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.200,00

PUBLIQUE-SE

18/09/2024

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:89FF8E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 444, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede progressão horizontal aos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.211/03, de 27 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO os requerimentos dos interessados;
CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês dos respectivos servidores;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2024:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	PROGRESSÃO HORIZONTAL COM MANIFESTAÇÃO A FAVOR DO DEFERIMENTO DO PEDIDO.
01	Adriana Davi Batista	De C para D
02	Alcilane Guerra Ferreira Soares	De F para G
03	Alenicia Ferreira da Silva Veloso	De A para B
04	Ana Maria da Costa Santos Parreira	De C para D
05	Ana Paula Alves da Silva	De B para C
06	Bruno Lourenço Borges Gomes	De F para G
07	Carla Cristina Rodrigues Leal	De C para D
08	Carmen Lúcia do Nascimento Oliveira	De C para D
09	Edivane Alves Carmo	De E para F
10	Elisângela da Silva Gonçalves Cruz	De C para D
11	Elisangela Helrighel Trindade Soares	De D para E
12	Elisangela Vilela e Silva Vieira	De C para D
13	Emanuelle Bernardes da Silva	De C para D
14	Erica Gomes de Melo	De A para B
15	Erica Lopes da Silva	De B para C
16	Eusânia Alves Rodrigues	De C para D
17	Flavia Silva Pereira	De G para H
18	Francisca Firmino de Lima Barbosa	De A para B
19	Joseli Santos Moreira	De C para D
20	Josianny Miranda Gonçalves	De A para B
21	Juliana Martins Almeida	De C para D
22	Lara Martins Parreira Mendonça	De A para B
23	Leda Alves da Silva Pires	De C para D
24	Leticia da Silva Amaral Medeiros	De G para H
25	Lidiane Correa Gomes	De B para C
26	Lorena Gomes Monteiro	De B para C
27	Lucelena Almeida da Silva	De C para D
28	Luciane Martins da Silva Inácio	De D para E
29	Luciene Gonçalves de Oliveira	De C para D
30	Maraiza Pereira Azevedo Lima	De C para D
31	Marcia Alves dos Santos Silva	De F para G
32	Marcia Martins de Paula	De C para D
33	Nathielle Silva Dias Ugucione	De C para D

34	Nayara Rodrigues Goulart da Silva	De C para D
35	Neide Alves	De C para D
36	Nilza da Costa Brito	De C para D
37	Patricia Antunes do Nascimento	De E para F
38	Patricia Vieira de Lima Sousa	De C para D
39	Regina Marcia Santos Parreira	De C para D
40	Rita Beatriz Toshiko Matsumoto Ferreira	De C para D
41	Roberta Guerra Ferreira de Lima	De C para D
42	Shirley Maria Borges da Silva	De F para G
43	Suely Vieira da Silva	De E para F
44	Valeria Silva Pereira	De B para C
45	Valeria Valeriano de Oliveira Bueno	De B para C
46	Vanessa Arantes de Medeiros	De B para C
47	Vania de Oliveira Silva	De E para F
48	Wanilda Geni Maria Mendonça Vieira	De C para D

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finança

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:ED997E75



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO 2024058169

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para EXAME DE ENTEROSCOPIA EM CAPSULA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLINICA COLONO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.676.081/0001-72 estabelecida na SGAS 915 CONJUNTO Bairro ASA SU, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50430 - SERVIÇOS MEDICOS			1.0000	UNIDADE	R$ 8.600,0000	R$ 8.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.600,00

TOTAL GERAL: R$ 8.600,00

PUBLIQUE-SE

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB562E15

